



Número: **0713391-06.2023.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 5015-1, 5º Andar, Ala A, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**

Última distribuição : **27/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 575.205,65**

Assuntos: **Duplicata**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SANTA RITA COMERCIAL LTDA (EXEQUENTE)	
	ANDRE KOSHIRO SAITO (ADVOGADO) JULIANA ROBERTA SAITO (ADVOGADO)
"MASSA FALIDA DE" REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (EXECUTADO)	
	PRISCILLA VAN DER BROOCKE DE OLIVEIRA (ADVOGADO) SILVIA MARIA KATINSKAS LOPES (REPRESENTANTE LEGAL)

Outros participantes	
SILVIA MARIA KATINSKAS LOPES (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
153772731	27/03/2023 18:08	Petição Inicial	Petição Inicial
153772735	27/03/2023 18:08	Procuracao	Procuração/Substabelecimento
153773597	27/03/2023 18:08	13ª Alteração do Contrato Social - Santa Rita Comercial Ltda.	Contrato social
153773614	27/03/2023 18:08	Doc. 01 - boletos e notas fiscais	Título de Crédito
153773626	27/03/2023 18:08	Doc. 01 - Canhoto 1	Documento de Comprovação
153773629	27/03/2023 18:08	Doc. 01 - Canhoto 2	Documento de Comprovação
153773634	27/03/2023 18:08	Doc. 01 - Canhoto 3	Documento de Comprovação
153774869	27/03/2023 18:08	Protestos	Documento de Comprovação
153776167	27/03/2023 18:08	Doc. 02 - Planilha	Outros Documentos
153776166	27/03/2023 18:08	Doc. 03 - Notificação	Outros Documentos
153776157	27/03/2023 18:08	Custas Iniciais - 013.880	Guia
153776151	27/03/2023 18:08	Custas Iniciais - 013.880 paga	Comprovante de Pagamento de Custas

153974514	29/03/2023 07:01	Ficha de inspeção judicial	Ficha de inspeção judicial
153974509	29/03/2023 16:10	Decisão	Decisão
154440745	01/04/2023 00:53	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
155316483	12/04/2023 17:06	Petição	Petição
155316485	12/04/2023 17:06	Emissão A.R para citação	Guia
155316486	12/04/2023 17:06	Emissão A.R para citação paga	Comprovante de Pagamento de Custas
155940909	18/04/2023 16:53	Diligência	Diligência
157798027	07/05/2023 23:06	Certidão - Central de Mandados	Certidão - Central de Mandados
157798028	07/05/2023 23:06	Penhora (Regional Med Imp. Exp. Distrib. Ltda)	Certidão - Central de Mandados
157948336	08/05/2023 20:55	Certidão	Certidão
162015892	14/06/2023 17:02	Petição	Petição
162094388	15/06/2023 11:58	Certidão	Certidão
162366554	19/06/2023 00:22	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
162395396	19/06/2023 09:31	Diligência	Diligência
163090729	23/06/2023 17:40	Petição	Petição
163647609	29/06/2023 08:50	Certidão	Certidão
164302050	05/07/2023 10:50	Certidão	Certidão
164302051	05/07/2023 10:50	SISBAJUD - REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Anexo
164302052	05/07/2023 10:50	RENAJUD - REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Anexo
164302053	05/07/2023 10:50	INFOJUD - REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Anexo
164570909	07/07/2023 01:04	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
165149658	12/07/2023 17:58	Petição	Petição
166328873	24/07/2023 21:15	Decisão	Decisão
166508610	26/07/2023 00:50	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
166675992	27/07/2023 10:39	Certidão	Certidão
166675993	27/07/2023 10:39	SISBAJUD - REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Anexo
166675994	27/07/2023 10:39	RENAJUD - REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Anexo
166677695	27/07/2023 10:39	INFOSEG - REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Anexo
166677696	27/07/2023 10:39	BANDI - REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	Anexo
167119813	31/07/2023 19:20	Petição	Petição
168030676	08/08/2023 19:38	Decisão	Decisão
168170004	09/08/2023 16:48	Petição	Petição
168230171	10/08/2023 08:05	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
170468977	30/08/2023 19:48	Mandado	Mandado

170468990	30/08/2023 19:57	Certidão	Certidão
170926698	04/09/2023 17:31	Certidão	Certidão
170926699	04/09/2023 17:31	Email parte	Documento de Comprovação
170941292	14/09/2023 15:48	Decisão	Decisão
172771836	21/09/2023 17:57	Diligência	Diligência
172776812	21/09/2023 17:57	estante aço 4 prateleiras 1	Diligência
172776815	21/09/2023 17:57	estante aço 4 prateleiras 2	Diligência
172776818	21/09/2023 17:57	estante aço 4 prateleiras 3	Diligência
172776819	21/09/2023 17:57	purificador Colormaq 1	Diligência
172776821	21/09/2023 17:57	purificador Colormaq 2	Diligência
172776822	21/09/2023 17:57	Purificador Colormaq 3	Diligência
172776823	21/09/2023 17:57	freezer horizontal 1	Diligência
172776824	21/09/2023 17:57	freezer horizontal 2	Diligência
172776825	21/09/2023 17:57	freezer horizontal 3	Diligência
172776828	21/09/2023 17:57	freezer vertical VF50F 1	Diligência
172776830	21/09/2023 17:57	freezer vertical VF50F 2	Diligência
172776831	21/09/2023 17:57	freezer vertical VF50F 3	Diligência
172776832	21/09/2023 17:57	impressora etiqueta 1	Diligência
172776833	21/09/2023 17:57	impressora etiqueta 2	Diligência
172776843	21/09/2023 17:57	impressora etiqueta 3	Diligência
172776842	21/09/2023 17:57	Impressora Xerox 1	Diligência
172776837	21/09/2023 17:57	impressora Xerox 2	Diligência
172776838	21/09/2023 17:57	impressora Xerox 3	Diligência
172776839	21/09/2023 17:57	Mesa MDF 1,10 1	Diligência
172776840	21/09/2023 17:57	mesa MDF 1,10 2	Diligência
172780548	21/09/2023 18:03	Diligência	Diligência
172780556	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780549	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780550	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780551	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780552	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780553	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780554	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780555	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780557	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo

172780558	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780559	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780560	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780561	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780562	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780563	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780564	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780565	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780566	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
172780567	21/09/2023 18:03	Anexo	Anexo
173079113	25/09/2023 14:48	Certidão	Certidão
173620130	29/09/2023 14:21	Despacho	Despacho
173988912	03/10/2023 03:03	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
174878824	17/10/2023 11:17	Mandado	Mandado
179387254	24/11/2023 18:04	Petição	Petição
180512336	05/12/2023 12:40	Diligência	Diligência
179932997	05/12/2023 14:28	Decisão	Decisão
180771444	06/12/2023 15:41	Petição	Petição
180902694	07/12/2023 02:50	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
180993012	07/12/2023 19:33	Decisão	Decisão
181357021	12/12/2023 03:26	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
181773385	13/12/2023 16:41	Petição	Petição
184419434	23/01/2024 17:09	Petição	Petição
184419436	23/01/2024 17:09	GuiaDiligencia0101829746 - 15-12-2023	Guia
184419437	23/01/2024 17:09	GuiaDiligencia0101829746 - 15-12-2023 PAGA	Comprovante
187186036	20/02/2024 17:51	Despacho	Despacho
187391646	22/02/2024 02:54	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
189310428	13/03/2024 10:33	Carta	Carta
191721692	02/04/2024 11:19	Certidão	Certidão
192026738	04/04/2024 02:47	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
199573644	10/06/2024 15:28	Certidão	Certidão
199575296	10/06/2024 15:28	anexo	Anexo
199575297	10/06/2024 15:28	email	Outros Documentos
202794975	03/07/2024 10:19	Certidão	Certidão
203078337	05/07/2024 03:23	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização

203994647	12/07/2024 17:54	Petição	Petição
206538605	05/08/2024 20:34	Petição	Petição
206981676	09/08/2024 18:19	Decisão	Decisão
207037432	09/08/2024 18:19	Sniper - Mapa de relações	Consulta SNIPER
207329272	13/08/2024 02:36	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
207455698	13/08/2024 19:12	Petição	Petição
208003172	20/08/2024 15:48	Decisão	Decisão
208400891	22/08/2024 02:32	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
210851122	12/09/2024 12:56	Petição	Petição
211333789	17/09/2024 14:09	Despacho	Despacho
211607491	19/09/2024 02:29	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
211609251	19/09/2024 02:29	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
213218701	02/10/2024 19:46	Mandado	Mandado
216311744	31/10/2024 01:46	Entregue (Ecarta)	Entregue (Ecarta)
216693026	05/11/2024 16:32	Certidão	Certidão
218026504	18/11/2024 20:09	Mandado	Mandado
218026535	18/11/2024 20:20	Certidão	Certidão
218045652	19/11/2024 06:47	Certidão	Certidão
221488665	19/12/2024 10:42	Não entregue - destinatário ausente (Ecarta)	Não entregue - destinatário ausente (Ecarta)
223974793	28/01/2025 19:53	Certidão	Certidão
224182353	05/02/2025 17:37	Carta	Carta
224917709	05/02/2025 22:19	Certidão	Certidão
225603512	12/02/2025 02:21	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
233256019	22/04/2025 16:35	Ofício entre Órgãos Julgadores	Ofício entre Órgãos Julgadores
233256020	22/04/2025 16:35	OF. 2323 AI 0738366-61.2024.8.07.0000-1745350209840-51167-processo	Ofício
234116757	29/04/2025 15:54	Petição	Petição
234116770	29/04/2025 15:54	acordao AI	Outros Documentos
234259420	01/05/2025 16:00	Decisão	Decisão
234820598	07/05/2025 02:33	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
235574671	13/05/2025 14:57	Petição juntando planilha	Petição
235574679	13/05/2025 14:57	Planilha 15.05.2025	Outros Documentos
237383260	27/05/2025 17:56	Ofício entre Órgãos Julgadores	Ofício entre Órgãos Julgadores
237383261	27/05/2025 17:56	13. 0738366-61.2024.8.07.0000-1748379075640-123412-processo	Ofício
242516539	11/07/2025 15:17	Certidão	Certidão

242772228	15/07/2025 02:51	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
244239065	28/07/2025 15:11	Petição	Petição
244239066	28/07/2025 15:11	AR - VISA	Resposta ao ofício
244239067	28/07/2025 15:11	AR 15.05.2025 - MARTERCARD NO BRASIL	Resposta ao ofício
244239068	28/07/2025 15:11	CamScanner 22-07-2025 14.26	Resposta ao ofício
245140733	04/08/2025 16:39	Certidão	Certidão
245144106	04/08/2025 16:39	1628	Anexo
245144107	04/08/2025 16:39	Resposta Oficio nº 0713391-06.2023.8.07.0001	Anexo
245662239	08/08/2025 02:46	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
246269715	14/08/2025 14:37	Petição - Penhora Fatura	Petição
256145796	07/11/2025 14:33	Decisão	Decisão
256589816	12/11/2025 02:45	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização
258173087	27/11/2025 13:49	Certidão	Certidão
258173092	27/11/2025 13:49	email	Anexo
258173093	27/11/2025 13:49	anexo	Anexo
259564964	10/12/2025 17:53	Petição	Petição
259564965	10/12/2025 17:53	SENTENCA QUE DECRETOU A FALENCIA	Documento de Comprovação
259564966	10/12/2025 17:53	TERMO DE COMPROMISSO	Documento de Comprovação
260432395	17/12/2025 15:33	Certidão	Certidão
260890091	21/12/2025 02:18	Certidão de Disponibilização	Certidão de Disponibilização

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BRASÍLIA/DF

SANTA RITA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 50.311.620/0002-09, sediada na Av. Celso Maeda, 353, Afonso Pena, Itumbiara, GO, CEP 75513-477, por um de seus advogados e bastantes procuradores (instrumento de mandato anexo), que esta subscreve, vem muito respeitosamente, à alta presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 300, 301, 783, 784, inciso I, 786, 824, 828 e seguintes, do Código de Processo Civil, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **REGIONAL MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob número 40.995.964/0001-31, com endereço na TR SAI TRECHO 3 BL 3 D LOTE, 985 SL209, ED MARINA, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 71200-030, o que faz nos termos do artigo 15, inciso II, alíneas

Dr. Alexandre Barros, 1982/1924
Advogado | São Paulo - SP - CEP: 03330-000
Tel.: + 55 (11) 3265-2020

Dr. Gerardo Placêncio Gomes, 61
Advogado | Brasília - DF - CEP: 70000-000
Tel.: + 55 (11) 3265-2020



a, b e c, da Lei Nacional n.º 5.474, de 18 de julho de 1968, Lei n.º 5.474/68 e artigos 778 *et seq* do Código de Processo Civil, pelos motivos de fato e de direito adiante aduzidos:

DA INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO

I – A Exequente propõe contra a Executada Ação de Execução de Título Extrajudicial embasada em 03 (três) duplicatas mercantis.

Sendo o prazo de prescrição dessa modalidade de título de crédito de 03 (três) anos, nos termos do artigo 206, §3º, inciso VIII, do Código Civil, observa-se que os títulos **não estão prescritos**.

Desta feita, no caso em tela se faz necessário a declaração de interrupção do prazo prescricional por Vossa Excelência a partir da data da propositura da presente, nos termos do art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízos posteriores ao Exequente.

Tal pleito se justifica, na medida em que a Exequente foi diligente ao interpor a presente ação dentro do prazo legal, não podendo ter seu direito prejudicado pela demora ou ineficiência da citação.

Desta feita, requer-se a interrupção do prazo prescricional, nos moldes do art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil, como medida de inteira justiça.

DOS FATOS

II – A Exequente é credora da importância **R\$ 539.710,99 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)**, referente à compra de mercadorias realizadas pela Executada, conforme se denota através das

Dr. Alexandre Barros, 1912/1914
Advogado | São Paulo - SP - CEP: 01333-000
Tel.: + 55 (11) 3265-2020

Dr. Gerardo Placêncio Gomes, 61
Advogado | Brasília - DF
Tel.: + 55 (11) 3265-2905



inclusas notas fiscais.

1) **154.573**, emitida em 09/08/2022, com vencimento em 08/10/2022, no valor de **R\$ 321.360,00**,

2) **154.627**, emitida em 10/08/2022, com vencimento em 09/10/2022, no valor de **R\$ 79.895,00**,

3) **155.852**, emitida em 15/09/2022, com vencimento em 14/11/2022, no valor de **R\$ 139.290,00**,

Desta feita, a Exequite efetuou a entrega de todos os produtos, os quais foram devidamente recebidos pela Executada, conforme se denota dos canhotos de recebimento.

Ocorre que, apesar do envio dos boletos, a Executada não adimpliu com valores ora executados, restando à Exequite protestar os títulos, conforme anexos (Doc. 01).

O crédito atualizado até a presente data perfaz a quantia de **R\$ 575.205,65 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha em anexo (Doc. 02).

Salienta-se que, a atualização do débito fora realizada de acordo com a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo, o índice de correção monetária aplicado ao débito condenatório foi o da data do vencimento de cada título e os juros foram calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados do mês subsequente ao vencimento do título.

Verifica-se que a Exequite tentou realizar acordo extrajudicial, enviando notificação extrajudicial à Executada, não tendo retorno até o presente momento (Doc. 03).

Dr. An. Álvaro Ramos, 1912/1914
Advogado | São Paulo - SP - OAB: 113310/000
Tel.: + 55 (11) 2605-2020

Dr. R. Gerardo Placêncio Gomes, 61
Advogado | Brasília - DF - OAB: 113310/000
Tel.: + 55 (11) 2605-2020



DO DIREITO

III – O título preenche o requisito do artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil, traduzindo-se em título líquido, certo e exigível, autorizando sua cobrança executiva.

Isto porque o STJ já decidiu sobre a possibilidade de execução com base em boleto bancário, nota fiscal, duplicata mercantil por indicação e comprovante de recebimento de mercadorias, o que ocorre no presente caso.

Pode-se verificar que as mercadorias foram aceitas pela Executada, conforme canhoto de aceite devidamente datado e assinado. E, ainda, o título fora protestado, conforme respectivo documento anexado à exordial.

Sendo assim, não há vício, uma vez que a compra e venda foi realizada, os produtos foram entregues à Executada, porém o valor das mercadorias não foram pagas por ela.

Destaca-se que as duplicatas mercantis por indicação foram protestadas e, apesar de os boletos bancários e notas fiscais não possuírem força executiva, os instrumentos de protesto da duplicata suprem a apresentação dos títulos.

Por isso, preenchidos os requisitos, tem-se o título executivo extrajudicial, além do instrumento de protesto e demais documentos que são suficientes a comprovar a relação comercial estabelecida entre as partes.

Não obstante, em não satisfeita espontaneamente a obrigação, assumiu o devedor, ora Executada, a condição de inadimplente, de acordo com o artigo 397 do Código Civil, cabendo à credora promover a presente execução de seu crédito.

Dr. An. Álvaro Ramos, 1912/1914
Advogado | São Paulo - SP - CEP: 01333-000
Tel.: + 55 (11) 3265-2020

Dr. R. Gerardo Placido Gomes, 61
Advogado | São Paulo - SP
Tel.: + 55 (11) 3265-2905



Segue jurisprudência neste sentido:

*AGRAVO REGIMENTAL. EMPRESARIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. DUPLICATA SEM ACEITE. COMPROVANTE DE ENTREGA DAMERCADORIA E PROTESTO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. RECURSO A QUESE NEGA PROVIMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. 1 - Não há violação do art. 557, caput, do CPC, uma vez que, nos casos de recurso manifestamente improcedente ou contrário à jurisprudência dominante do Tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior, é possível a decisão monocrática denegatória de seguimento proferida pelo relator, sendo desnecessário submeter o feito à apreciação do órgão plural. 2 - **A duplicata, ainda que sem aceite, enviada a protesto e com o comprovante de entrega de mercadorias é título executivo extrajudicial. Precedentes.** 3 - O conhecimento do recurso fundado na alínea c do permissivo constitucional pressupõe a demonstração analítica da alegada divergência. Para tanto, faz-se necessário a transcrição dos trechos que configurem o dissenso, mencionando as circunstâncias que identifiquem os casos confrontados, ônus do qual não se desincumbiu o recorrente. 4 - Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa. (STJ - AgRg no Ag: 1286545 RS 2010/0044687-9, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 17/05/2011, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/05/2011)*

Importante notar que a Exequite utilizou todos os meios para receber extrajudicialmente seu crédito, no entanto, todas as tentativas restaram infrutíferas face à inércia da devedora, ora Executada.

Assim, não satisfeita espontaneamente à obrigação, assumindo o devedor, ora Executada, a condição de inadimplente, cabe à credora promover a presente execução de seu crédito conforme artigo 786, do Código de Processo Civil.

DOS PEDIDOS

IV – Posto isso, é o bastante para requerer:

Dr. Alexandre Barros, 1912/1914
Advogado | São Paulo - SP - CEP: 01333-000
Tel.: + 55 (11) 3265-2020

Dr. Gerardo Flaminio Gomes, 61
Advogado | São Paulo - SP
Tel.: + 55 (11) 3265-2905



a) A declaração da interrupção do prazo prescricional a partir da data da propositura da presente, nos termos do artigo 240, §1º, do Código de Processo Civil, como medida de Justiça;

b) Seja ordenada a citação da Executada, para que, no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da presente, pague a quantia de **R\$ 575.205,65 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios a serem fixados por Vossa Excelência, em consonância ao disposto no artigo 827, do Código de Processo Civil, custas e despesas processuais;

c) Não efetuado o pagamento, requer desde já a penhora de dinheiro através do sistema Bacenjud, conforme preceitua o artigo 835, inciso I e § 1º do Código de Processo Civil;

d) Caso frustre a penhora de dinheiro, requer-se a expedição de mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça;

e) Caso não se encontre a Executada para a citação, que o Senhor Oficial de Justiça proceda ao arresto dos seus bens, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme consta no artigo 830, § 1º do Código de Processo Civil e, após a efetivação dele, seja dado cumprimento à norma do parágrafo único do referido artigo;

f) Caso não sejam localizados bens para penhora, requer-se desde já a intimação da Executada para que indique bens passíveis de penhora, sob pena de ato atentatório à dignidade da Justiça e multa de 20% do valor da execução nos termos dos artigos 774, V e seu parágrafo único do CPC;

g) Após a realização da penhora, seja intimada a Executada, para querendo, opor Embargos no prazo legal, prosseguindo-se na execução até o final do pagamento do principal e acessório, acima mencionados, como de direito;

Dr. Alexandre Barros, 1912/1914
Advogado | São Paulo - SP - OAB/SP 113331006
Tel.: + 55 (11) 2605-2020

Dr. Gerardo Flaminio Gomes, 61
Advogado | São Paulo - SP
Tel.: + 55 (11) 2561-2905



h) Que a intimação da penhora seja feita por meio dos advogados da Executada constituídos nos autos (artigo 841 do CPC) ou por via postal, caso não tenha advogado constituído;

i) Ainda, no ato da distribuição da presente Ação de Execução, seja expedida certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, nos termos dos arts. 837, 828 e 845 do Código de Processo Civil;

j) Tendo em vista a natureza do direito e demonstrando espírito conciliador, a autora desde já, nos termos do artigo 319, inciso VII do Código de Processo Civil, manifesta desinteresse em auto composição e na designação de audiência de conciliação;

k) Provar o alegado, por todos os meios em direito admitidos, notadamente, se necessário, o depoimento pessoal da Executada, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas e perícia;

l) Por fim, se digne Vossa Excelência, determinar ao douto Cartório deste E. Juízo, que tome as medidas necessárias para que, nas intimações a serem realizadas neste feito, conste exclusivamente o nome da patrona **JULIANA ROBERTA SAITO, OAB/SP 211.299**, com endereço na Avenida Álvaro Ramos, 1924, CEP 03330-000, Água Rasa, São Paulo, SP, telefone/fax (11) 2605-2628, endereço eletrônico saito@saitoassociados.com.br, **sob pena de nulidade.**

Atribui-se à causa o **R\$ 575.205,65 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Termos em que,

Av. Álvaro Ramos, 1924/1924
Alameda | São Paulo - SP - CEP: 03330-000
Tel.: + 55 (11) 2605-2628

Dr. Gerardo Placêncio Gomes, 61
1º andar | Avenida Nogueira | São Paulo - SP
Tel.: + 55 (11) 3254-2905



Pede deferimento.

São Paulo, 23 de Março de 2023.

FERNANDA A. AZZOLIN

OAB/SP 284.783

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050100000000141636643>

Av. Álvares Branco, 1912/1914
Mossoró | São Paulo - SP - CEP: 01333-000
Tel.: + 55 (11) 2605-2626

R. Gertrudes Placêncio Gomes, 61
Jardim | Berridell Nogueira | São Paulo - SP
Tel.: + 55 (11) 3254-2905



PROCURAÇÃO

SANTA RITA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 50.311.620/0002-09, sediada na Av. Celso Maeda, 353, Afonso Pena, Itumbiara, GO, CEP 75513-477, nomeia e constitui seus procuradores, os advogados **MASSARU SAITO OAB/SP 85.237**, **ANDRÉ KOSHIRO SAITO OAB/SP 187.042**, **JULIANA ROBERTA SAITO OAB/SP 211.299**, **ANDREZA NASCIMENTO BIZZI OAB/SP 187.735**, **GISELE MARA CORREIA MACHADO OAB/SP 224.197**, **PRISCILA LEITE DE OLIVEIRA CAMPOS CERQUEIRA OAB/SP 238.218**, **CESAR ALEXANDRE MARQUES OAB/SP 234.521**, **SIMONE DE FÁTIMA FREITAS SALLA OAB/SP 230.482**, **SANDRA ROMÃO DA SILVA OAB/SP 351.013**, **FERNANDA ANGELO AZZOLIN ZERBINI OAB/SP nº 284.783**, **TATIANA ASSUMPÇÃO ABAD OAB/SP 223.012**, **THAMIRES RODRIGUES MONICO OAB/SP 359.621**, **LARISSA ELISA PASCHOALLI OAB/SP 386.366**, **RENATA MARCHETTI DE MAURO MADAZIO BRUNELLI OAB/SP 240.310**, **MARCELO ASSUMPÇÃO OAB/SP 352.251**, **EDJANE ALVES DA SILVA OAB/SP 194.733**, **DAISY MESALIRA OAB/SP 176.667**, **THYAGO BARRETO CARDOSO OAB/SP 423.682**, **MARCELA NICÁCIO PERALVA MASSEI DA SILVA OAB/SP 447.517**, **LUIS HENRIQUE FERNANDES DO NASCIMENTO OAB/SP 482.362** e os estagiários **CAROLINE ANDREUS SANTANA CASTRO OAB/SP 232.830-E** e **FERNANDA INES BUBOLZ CPF. 013.815.400-74**, representantes da **SAITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado de especificar, sob o nº 08.401.097/0001-56, todos com escritórios na Avenida Álvaro Ramos, 1.924, CEP 03330-001, Mooca, São Paulo, SP, para o fim especial de representá-la, com poderes da cláusula **"ad judicium et extra"** em qualquer juízo, instância ou tribunal, **especialmente para interpor medida judicial em face de REGIONAL MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**.

Para o que confere aos outorgados, amplos, gerais e ilimitados poderes para a prática de quaisquer atos judiciais ou extrajudiciais, necessários ao patrocínio dos seus interesses, inclusive para propor, contra quem de direito, as competentes ações, defendê-lo nas contrárias, bem como acompanhar e retirar os respectivos processos, por mais especiais que sejam, interpor exceção, impetrar mandados de segurança, interpor recursos em qualquer Repartição Federal, Estadual, Municipal ou Autárquica e mais os especiais de transigir, desistir, receber, dar quitação, passar recibos de quantias depositadas em juízo ou fora dele, fazer acordos, requerer e receber intimações e notificações, requerer vistorias e outras medidas preventivas, reconvir, e, inclusive, substabelecer a presente em nome de quem melhor convier, no todo ou em parte, atos que serão dados pelo outorgante como bons, firmes e valiosos.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

SANTA RITA COMERCIAL LTDA

<#PROCESSO.PASTA>

Dr. Álvaro Ramos, 1911/1924
Mozambique | São Paulo, SP - CEP - 03330-001
Teli: +55 (11) 2405 2628

Dr. Geraldo Flávio Gomes, 61
São Paulo | Rio de Janeiro | São Paulo - SP
Teli: +55 (11) 3251-3905

Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:21:59

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

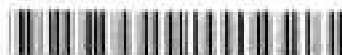
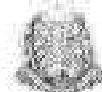
Número do documento: 23032718050200000000141636647 | Tipo de documento: Procuração/Substabelecimento

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050200000000141636647>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:02

Perfil: Advogado





**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

SANTA RITA COMERCIAL LTDA.

CNPJ/MF N.º 50.311.620/0001-10

NIRE N.º 35.201.862.581

WILLIAM MOURA CEMINO, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG nº: 6.971.643-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 906.680.658-34, residente e domiciliado na Rua Itapeti nº 1000 - apto 71, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e

SONIA MARIA MONTEIRO ALVES, brasileira, solteira, assistente financeira, portadora do RG nº 5.695.513 -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.365.798-65, residente e domiciliado na Rua Professor Martins Santana nº 100, apto 71 - CEP: 04513-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Únicos Sócios da Sociedade empresária limitada sob o a denominação social de "SANTA RITA COMERCIAL LTDA", com sede Rua Diamante Preto nº 389, Chácara Califórnia, CEP: 03317-040, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 50.311.620/0001-10, com seu Contrato Social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº: 35.201.862.581 - matriz, em sessão de 09.06.1982; e alterações posteriores; Filial-1: situada na Av. Dr. Celso Maeda nº: 353 - Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP: 75503-972, inscrita sob NIRE nº: 52.9004.2792-5, CNPJ/MF nº: 50.311.620/0002-09 - e Filial-2: situada na Rua Diamante Preto nº 389, - pavimento



térreo e pavimento superior, Chácara Califórnia, CEP: 03317-040, São Paulo/SP - inscrita sob NIRE nº: 35.905.963.317 - CNPJ/MF nº: 50.311.620/0003-81, decidem de comum acordo alterar certas e determinadas cláusulas do Contrato Social, como a seguir indicado:

- I. Alteração do Objeto Social e das Atividades Econômicas, tanto de sua Matriz, qual seja **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.311.620/0001-10, quanto de sua Filial 2, qual seja **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.311.620/0003-81. 
- II. As alterações do Objeto social e das Atividades Econômicas da Matriz - CNPJ/MF 50.311.620/0001-10, terão como objeto a exclusão das atividades voltadas para o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e a inclusão em seu rol das atividades de (i) comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (ii) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; e (iii) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios. 
- III. As alterações do Objeto social e das atividades econômicas da Filial 2 - CNPJ/MF 50.311.620/0003-81, terão como objeto a exclusão das atividades voltadas para o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e a inclusão em seu rol das atividades de (i) comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (ii) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; e (iii) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. 



2



Cláusula Primeira

Os Sócios, diante das alterações mencionadas no Item I, II e III acima, desejam alterar a redação da Cláusula 3ª do referido Contrato Social, a qual passará a vigorar com seguinte redação:

"Cláusula 3ª – Objeto Social

A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; de medicamentos e drogas de uso veterinário; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos; de produtos de higiene pessoal; de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; de comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; de cosméticos e produtos de perfumaria; e de comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios."

Cláusula Segunda

Os Sócios ratificam as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Social que não foram expressamente alteradas por esta 13ª Alteração do Contrato Social.

Cláusula Terceira

Considerando as alterações previstas nesta 13ª Alteração do Contrato Social, os Sócios resolvem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, de forma que passe a vigorar, na sua íntegra com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SANTA RITA COMERCIAL LTDA.

CNPJ/MF N.º 50.311.620/0001-10

NIRE N.º- 35.201.862.581

WILLIAM MOURA CEMINO, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG n.º: 6.971.643-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 906.680.658-34, residente e domiciliado na Rua Itapeti n.º 1000 - apto 71, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e

SONIA MARIA MONTEIRO ALVES, brasileira, solteira, assistente financeira, portadora do RG n.º 5.695.513 -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.365.798-65, residente e domiciliado na Rua Professor Martins Santana n.º 100, apto 71 - CEP: 04513-050, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

Únicos Sócios da Sociedade empresária limitada sob o a denominação social de "SANTA RITA COMERCIAL LTDA", com sede Rua Diamante Preto n.º 389, Chácara Califórnia, CEP: 03317-040, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 50.311.620/0001-10, com seu Contrato Social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º: 35.201.862.581 - matriz, em sessão de 09.06.1982; e alterações posteriores; Filial-1: situada na Av. Dr. Celso Maeda n.º: 353 - Bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP: 75503-972, inscrita sob NIRE n.º: 52.9004.2792-5, CNPJ/MF n.º: 50.311.620/0002-09 - e Filial-2: situada na Rua Diamante Preto n.º 389, - pavimento térreo e pavimento superior, Chácara Califórnia, CEP: 03317-040, São Paulo/SP - inscrita sob NIRE n.º: 35.905.963.317 - CNPJ/MF n.º: 50.311.620/0003-81, regida pelas cláusulas e condições do presente Contrato Social;



Cláusula 1ª - Denominação, Sede e Filiais

A Sociedade funciona sob a denominação "SANTA RITA COMERCIAL LTDA", tendo sua sede social na Rua Diamante Preto nº 389 - Chácara Califórnia, São Paulo/SP - CEP: 03317-040, sob NIRE: 35.201.862.581 - CNPJ/MF nº: 50.311.620/0001-10.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade mantém as seguintes Filiais:

- a) Filial 1 - Av. Doutor Celso Maeda nº 353 - bairro Afonso Pena, Itumbiara/GO - CEP: 75503-972, sob NIRE nº: 52.9004.2792-5 - CNPJ/MF nº: 50.311.620/0002-09.
- b) Filial 2 - Rua Diamante Preto nº 389 - pavimento térreo e pavimento superior, Chácara Califórnia, São Paulo/SP - CEP: 03317-040, sob NIRE nº: 35.905.963.317 - CNPJ/MF nº: 50.311.620/0003-81.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais e outros estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante a prévia aprovação dos Sócios, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - Duração

A Sociedade iniciou suas atividades em 06.08.1982, e funcionará por prazo indeterminado.

Cláusula 3ª - Objeto Social

A Sociedade tem por Objeto a exploração do ramo de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; de medicamentos e drogas de uso veterinário; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de



próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos; de produtos de higiene pessoal; de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; de comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; de cosméticos e produtos de perfumaria; e de comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Cláusula 4ª - Capital Social

O capital social da Sociedade é de R\$ 350.000,000 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas sociais, ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Cotas	Participação %	Valor R\$
WILLIAM MOURA CEMINO	349.999	99,99%	349.999,00
SONIA M. MONTEIRO ALVES	1	0,01%	1,00
Total	350.000	100%	350.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada Sócio quotista é restrita ao valor de suas cotas; os Sócios não responderão subsidiariamente por obrigações da Sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

Parágrafo Segundo: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações dos Sócios.



Parágrafo Terceiro: Os sócios obrigam-se por si e por seus sucessores a respeitar o direito de preferência disposto neste Contrato Social, e as demais condições deste instrumento.

Cláusula 5ª - Administração da Sociedade

A administração da Sociedade caberá ao Sócio majoritário "WILLIAM MOURA CEMINO" detentor de 99,99% do capital social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador terá todos os poderes para conduzir os negócios sociais e para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações relacionadas ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre com observância das normas legais aplicáveis e deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade pode constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", especificando-se no mandato os atos e negócios autorizados, sendo certo - à exceção das procurações judiciais, os demais instrumentos de nomeação devem indicar o prazo de vigência não superior a um ano.

Cláusula 6ª - Participação dos Sócios nos Lucros e Prejuízos

Todos os Sócios terão direito à participação nos lucros da Sociedade, participando todos, também, nos eventuais prejuízos, estes na proporção da participação detida no capital social.



Cláusula 7ª - Deliberações Sociais e Alterações Contratuais

As deliberações sociais e alterações contratuais serão realizadas, em qualquer época, pela deliberação de Sócio majoritário do capital social.

Cláusula 8ª - Cessão e Transferência de Cotas

Nenhuma quota poderá ser cedida ou transferida sem o prévio e expresso consentimento do Sócio majoritário do capital social.

Parágrafo Único: Fica o Sócio minoritário, quando pretender alienar ou ceder sua quota, obrigado a notificar prévia e expressamente ao Sócio majoritário, comunicando o pelo preço constante do Contrato Social, assegurando o prazo de 30 (trinta) dias para que o Sócio exerça o direito de preferência.

Cláusula 9ª - Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação do Sócio majoritário do capital social.

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento, retirada, exclusão, impedimento de quaisquer dos Sócios - a Sociedade não será extinta, e continuará suas atividades com o Sócio remanescente, até o limite previsto no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo: A morte, a incapacidade, a insolvência do Sócio majoritário não extinguirão a Sociedade, onde as quotas de capital serão transferidas imediatamente para os seus filhos herdeiros.



Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao Sócio majoritário o direito de adquirir as quotas do Sócio falecido ou retirante minoritário pelo valor de suas quotas do capital social.

Cláusula 10ª - Exercício Social

O exercício social terá início em 1ª de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado o balanço geral e respectivas demonstrações financeiras e, após as deduções previstas em Lei, os lucros terão destinação que for deliberada por Sócio ou Sócios que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e os prejuízos serão suportados pelos Sócios na proporção de suas respectivas participações.

Cláusula 11ª - Da Reunião de Sócios

A convocação de reunião de Sócios se dará por meio de carta registrada enviada aos endereços dos Sócios constantes no preâmbulo deste Contrato Social, não se aplicando, portanto, as disposições contidas no artigo 1.152, parágrafo 3º, conforme previsão do artigo 1.072, parágrafo 6º, ambos do Código Civil.

Parágrafo Único: Fica dispensada a realização de reunião anual com vistas a aprovar as contas da Sociedade.

Cláusula 12ª - Exclusão de Sócio

Os Sócios poderão ser excluídos da Sociedade por justa causa, nos termos o artigo 1.085 do Código Civil, sendo considerada como tal:

12.1 - Qualquer outro ato ou situação de inegável gravidade que colocar em risco a continuidade da Sociedade, ainda que não se subsoma às hipóteses anteriormente previstas.

12.2 - O Sócio minoritário não poderá avaliar nem assinar nenhum documento em nome da Sociedade.



Parágrafo Único: Os haveres do Sócio excluído deverão ser apurados e pagos no valor das quotas do capital social.

Cláusula 13ª - Da Retirada da Sociedade

No caso de o Sócio minoritário desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o Sócio majoritário, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na proporção das quotas do capital social.

Cláusula 14ª - Da Legislação Aplicável

A relação entre a Sociedade e seus quotistas serão regidas por este Contrato Social e por acordo de quotistas, se houver, e, no caso de omissão desses documentos, serão aplicadas as disposições específicas constantes da legislação que regula as Sociedades limitadas. No caso de omissão de referida legislação, deverá ser aplicada a Lei que rege as Sociedades por ações.

Cláusula 15ª - Foro

Os Sócios elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios declaram, na forma do § 1º, do artigo 1.011, do Código Civil, não possuírem qualquer impedimento por lei especial; declaram, ainda, não estarem condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e nem estarem condenados por Crime Falimentar, de Prevaricação, Peito ou Suborno, Concussão, Peculato ou contra a Economia Popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as

10



normas de Defesa da Concorrência, contra as Relações de Consumo, a fé pública ou propriedade.

Estando ciente e de pleno acordo, os Sócios firmam o presente instrumento particular em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com 2 testemunhas, a ser levado ao registro competente para a produção de seus efeitos legais.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

Sócio: **WILLIAM MOURA CEMINO**

Sócio: **SONIA MARIA MONTEIRO ALVES**

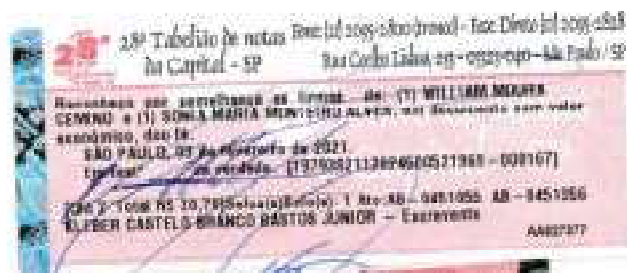
William Moura Cemino

Sonia Maria Monteiro Alves

Testemunhas:

Edson de Oliveira
Nome: **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA**
RG: **17873914-6 SSP/SP**

Lucas Cavalcante de Oliveira
Nome: **Lucas Cavalcante de Oliveira**
RG: **32.304.021-9 SSP/SP**





Declaração

Eu, WILLIAM MOURA CEMINO, portador da Cédula de Identidade nº 6971643 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 906.680.658-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SANTA RITA COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Diamante Preto, 389, Chácara Califórnia, SP, São Paulo, CEP 03317-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WILLIAM MOURA CEMINO

RG: 6971643 SSP/SP

SANTA RITA COMERCIAL LTDA



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE REGISTRO 00.311.0000001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 03/03/2023
RAZÃO SOCIAL SANTA RITA COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) (Opcional)			OUTRO DENOMIN
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-1-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-00 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-1-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.45-1-04 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-1-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-1-05 - Comércio atacadista de produtos de limpeza, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO R. DIAMANTE PRATO		NÚMERO 369	COMPLEMENTO (Opcional)
CEP 03.317-000	BAIRRO/CENTRO CHAPARRA CALIFÓRNIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ricardo@sfiscoe.com.br		TELEFONE (11) 2098-3284	
DATA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (DFR) (Opcional)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
AÇÃO DE REGULAÇÃO CADASTRAL (Opcional)			
SITUAÇÃO ESPECIAL (Opcional)		DATA SITUAÇÃO ESPECIAL (Opcional)	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2015.

Emitido no dia 15/02/2021 às 10:11:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
QUANTO À INSCRIÇÃO: 26.311.888-0001-41 FLIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE EMISSÃO: 28/10/2019			
Razão Social: SANTA RITA COMERCIAL LTDA			
Tipo de estabelecimento (nome fantasia): SANTA RITA COMERCIAL LTDA			Forma de Pagamento: DEMAI5
Código e descrição da atividade econômica principal: 46.49-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
Código e descrição das atividades econômicas secundárias: 46.37-1-00 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.52-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
Código e descrição da natureza jurídica: 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
Nome do titular: R. DIAMANTE PRETO		Número: 389	Complemento: PAVIMENTO SUPERIOR PAVIMENTO TERREO
CNPJ: 02.317.340	Município: CHAPADA DO DIAMANTE	Bairro: SÃO RAUL	UF: SP
E-mail eletrônico: PAULO@STARITA.COM.BR		Telefone: (11) 2942-3700 / (11) 2942-8835	
CPF do representante responsável (CPF): 00000			
Situação cadastral: ATIVA		Data da situação cadastral: 28/10/2019	
Motivo de situação cadastral: 00000			
Situação especial: 000000		Data da situação especial: 000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 10:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ	38.311.920/0001-10
NOME EMPRESARIAL	SANTA RITA COMERCIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL	R\$300.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial	WILLIAM MOURA GEMING
Qualificação	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial	SONIA MARIA MONTEIRO ALVES
Qualificação	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer à uma unidade da RFB.

Trecho do ato 154282823 do RFB (Data e Hora de Emissão)



Cedente SANTA RITA COMERCIAL LTDA				Agência / Código Cedente 8740/17000-9	
Devedor REGIONAL MED IMPORTAÇÃO EXP E DIST LTDA				Nosso Número 10901545730-8	
Vencimento 21/11/2022	Nº Documento 0154573.0	Especie DM	Moeda R\$	Valor do Documento 321.360,00	
Recebemos o documento com essas características:		Assinatura		Data da Entrega	Nome

APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: **8427,20**
 COBRAR JUROS DE R\$: **107,012 POR DIA DE ATRASO**
 PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO

Recibo do pagador

Banco Itau S.A. | 341-7 | 34191.09016 54573.088744 01700.090002 3 91760032136000

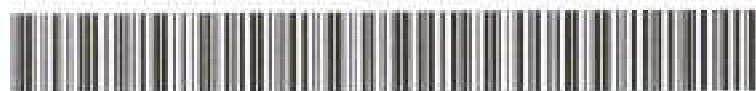
Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO. APÓS O VENCIMENTO, ACESSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO					Data de Vencimento 21/11/2022	
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço: SANTA RITA COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.311.620/0002-09 AV DR CELSO MAEDA, 353 - AFONSO PENA - ITUMBIARA - GO - CEP: 75513-477					Agência/Código Beneficiário 0740/17000-9	
Data do documento 09/08/2022	Núm.do documento 0154573.0	Especie doc. DM	Assin N	Data Processamento 09/08/2022	Nosso Número 10901545730-8	
Uso do Banco	Carteira 109	Especie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 321.360,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: 8427,20 COBRAR JUROS DE R\$: 107,012 POR DIA DE ATRASO PROIBIDO PAGAMENTO A REPRESENTANTE VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA					(-) Descontos/Abatimento	
					(+/-) Juros / Multa	
					(+) Valor Pago	
Nome do Pagador:REGIONAL MED IMPORTAÇÃO EXP E DIST LTDA Código:13806 CNPJ/CPF:40.995.964/0001-31 Endereço:TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE 985 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF CEP: 71200-030 Sacador/Avalista: CNPJ/CPF						

Banco Itau S.A. | 341-7 | 34191.09016 54573.088744 01700.090002 3 91760032136000

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO. APÓS O VENCIMENTO, ACESSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO					Data de Vencimento 21/11/2022	
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço: SANTA RITA COMERCIAL LTDA AV DR CELSO MAEDA, 353 - AFONSO PENA - ITUMBIARA - GO - CEP: 75513-477 CNPJ: 50.311.620/0002-09					Agência/Código Beneficiário 8740/17000-9	
Data do documento 09/08/2022	Núm.de documento 0154573.0	Especie doc. DM	Assin N	Data Processamento 09/08/2022	Nosso Número 10901545730-8	
Uso do Banco	Carteira 109	Especie R\$	Quantidade	Valor	(+/-) Valor do Documento 321.360,00	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: 8427,20 COBRAR JUROS DE R\$: 107,012 POR DIA DE ATRASO PROIBIDO PAGAMENTO A REPRESENTANTE VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA					(-) Descontos/Abatimento	
					(+/-) Juros / Multa	
					(+/-) Valor Pago	
Nome do Pagador:REGIONAL MED IMPORTAÇÃO EXP E DIST LTDA Endereço:TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE 985 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF CNPJ/CPF:40.995.964/0001-31 CEP: 71200-030 Sacador/Avalista: CNPJ/CPF:						

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***-89 em 27/01/2026 12:21:59

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 2303271805030000000141636676 | Tipo de documento: Título de Crédito

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2303271805030000000141636676>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:04

Perfil: Advogado

Banco Itau S.A. | 341-7 | Comprovante de Entrega

Cedente SANTA RITA COMERCIAL LTDA				Agência / Código Cedente 8740/17000-9	
Secado REGIONAL MED IMPORTACAO EXP E DIST LTDA				Nosso Número 109/01546270-4	
Vencimento 21/11/2022	Nº Documento 0104027,0	Especie DM	Moeda R\$	Valor do Documento 70.895,00	
Recebemos o boleto com essas características:				Data da Entrega	Nome

APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: 1597,90
COBRAR JUROS DE R\$: 26.605 POR DIA DE ATRASO
PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO

Recibo do pagador

Banco Itau S.A. | 341-7 | 34191.09016 54627.048744 01700.090002 8 91760007989500

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO. APÓS O VENCIMENTO, ACESSSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO					Data de Vencimento 21/11/2022			
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço: SANTA RITA COMERCIAL LTDA AV DR CELSO MAEDA, 353 - AFONSO PENA - ITUMBARA - GO - CEP: 75513-477					Agência/Código Beneficiário 8740/17000-9			
Data do documento 10/08/2022	Núm.do documento 0154627,0	Espécie doc. DM	Acerte N	Data Processamento 10/08/2022	Nosso Número 109/01546270-4			
Uso do Boleto	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	[a] Valor do Documento 70.895,00			
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO					[b] Descontos/Abatimento			
					[c] Juros / Multa			
					[d] Valor Pago			
APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: 1597,90 COBRAR JUROS DE R\$: 26.605 POR DIA DE ATRASO PROIBIDO PAGAMENTO A REPRESENTANTE VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA								
Nome do Pagador:REGIONAL MED IMPORTACAO EXP E DIST LTDA Código:13806 CNPJ/CPF:40.995.964/0001-31								
Endereço:TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE 985 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF								
CEP: 71200-030								
Sacador/Avalista:				CNPJ/CPF				

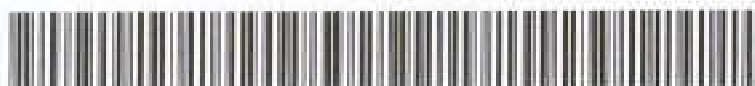
Autenticação Mecânica

Banco Itau S.A. | 341-7 | 34191.09016 54627.048744 01700.090002 8 91760007989500

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO. APÓS O VENCIMENTO, ACESSSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO					Data de Vencimento 21/11/2022			
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço: SANTA RITA COMERCIAL LTDA AV DR CELSO MAEDA, 353 - AFONSO PENA - ITUMBARA - GO - CEP: 75513-477					Agência/Código Beneficiário 8740/17000-9			
Data do documento 10/08/2022	Núm.do documento 0154627,0	Espécie doc. DM	Acerte N	Data Processamento 10/08/2022	Nosso Número 109/01546270-4			
Uso do Boleto	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	[a] Valor do Documento 70.895,00			
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO					[b] Descontos/Abatimento			
					[c] Juros / Multa			
					[d] Valor Pago			
APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: 1597,90 COBRAR JUROS DE R\$: 26.605 POR DIA DE ATRASO PROIBIDO PAGAMENTO A REPRESENTANTE VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA								
Nome do Pagador:REGIONAL MED IMPORTACAO EXP E DIST LTDA Código:13806 CNPJ/CPF:40.995.964/0001-31								
Endereço:TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE 985 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF								
CEP: 71200-030								
Sacador/Avalista:				CNPJ/CPF				

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***-89 em 27/01/2026 12:21:59

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050300000000141636676 | Tipo de documento: Título de Crédito

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050300000000141636676>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:04

Perfil: Advogado

Banco Itau S.A. | 341-7 | Comprovante de Entrega

Cedente SANTA RITA COMERCIAL LTDA				Agência / Código Cedente 8740/17000-9	
Sacado REGIONAL MED IMPORTACAO EXP E DIST LTDA				Nosso Número 109/01558520-7	
Vencimento 14/11/2022	Nº do Documento 0155852.0	Espécie DM	Moeda R\$	Valor do Documento 139.290,00	
Recebimento do Documento com essas características		Assinatura		Data da Entrega	Nome

APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: 2785,80
COBRAR JUROS DE R\$: 46,383 POR DIA DE ATRASO
PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO

Recibo do pagador

Banco Itau S.A. | 341-7 | 34191.09016 55852.078744 01700.090002 9 91690013929000

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO. APÓS O VENCIMENTO, ACESSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO						Data de Vencimento 14/11/2022			
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço: SANTA RITA COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.311.620/0002-08 AV DR CELSO MAEDA, 353 - AFONSO PENA - ITUMBIARA - GO - CEP: 75513-477						Agência/Código Beneficiário 8740/17000-9			
Data do documento 15/09/2022		Núm.do documento 0155852.0		Espécie doc. DM	Acate N	Data Processamento 15/09/2022	Nosso Número 109/01558520-7		
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 139.290,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: 2785,80 COBRAR JUROS DE R\$: 46,383 POR DIA DE ATRASO PROIBIDO PAGAMENTO A REPRESENTANTE VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA							(-) Descontos/Abatimento		
							(+) Juros / Multa		
							(=) Valor Pago		
Nome do Pagador:REGIONAL MED IMPORTACAO EXP E DIST LTDA Código:13806 CNPJ/CPF:40.995.964/0001-31 Endereço:TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE 985 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF CEP: 71200-030 Sacador/Avalista: CNPJ/CPF									

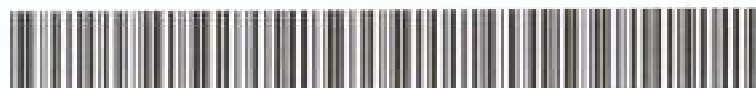
Autenticação Mecânica

Banco Itau S.A. | 341-7 | 34191.09016 55852.078744 01700.090002 9 91690013929000

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO. APÓS O VENCIMENTO, ACESSE ITAU.COM.BR/BOLETOS E PAGUE EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO						Data de Vencimento 14/11/2022			
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço: SANTA RITA COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.311.620/0002-08 AV DR CELSO MAEDA, 353 - AFONSO PENA - ITUMBIARA - GO - CEP: 75513-477						Agência/Código Beneficiário 8740/17000-9			
Data do documento 15/09/2022		Núm.do documento 0155852.0		Espécie doc. DM	Acate N	Data Processamento 15/09/2022	Nosso Número 109/01558520-7		
Uso do Banco		Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 139.290,00		
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO: COBRAR MULTA DE R\$: 2785,80 COBRAR JUROS DE R\$: 46,383 POR DIA DE ATRASO PROIBIDO PAGAMENTO A REPRESENTANTE VALIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA							(-) Descontos/Abatimento		
							(+) Juros / Multa		
							(=) Valor Pago		
Nome do Pagador:REGIONAL MED IMPORTACAO EXP E DIST LTDA Código:13806 CNPJ/CPF:40.995.964/0001-31 Endereço:TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE 985 - ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA - DF CEP: 71200-030 Sacador/Avalista: CNPJ/CPF									

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***-89 em 27/01/2026 12:21:59

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050300000000141636676 | Tipo de documento: Título de Crédito

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050300000000141636676>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:04

Perfil: Advogado

RECEBEMOS DE SANTA RITA COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 321.360,00	NF-e Nº 000.154.573 SÉRIE : 0
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO REGIONAL MED IMPORTAÇÃO EXP E DIST LTDA	

SANTA RITA COMERCIAL LTDA  Av Celso Mada, 383 Alameda Pina Brasília DF CEP: 70134-777 TELEFONE: 60407384		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.154.573 SÉRIE : 0 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 8232 0450 3116 2000 0205 5900 0000 1545 7310 4054 5747 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.gov.br/portal ou no site de Tabelas Autenticadoras
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DO USO 15225395948456 - 09/08/2022 15:21:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 103.574689	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 50.311.620/0002-09	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL REGIONAL MED IMPORTAÇÃO EXP E DIST LTDA		CNPJ/CPF 40.995.964/0001-31	DATA DA EMISSÃO 09/08/2022
ENDEREÇO TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE, 985 SL209 ED MARINA		BARRIO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	CEP 71200-030
MUNICÍPIO Brasília		UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0803782700182
FONE/FAX (11) 9444-5200		UF DF	HORA DE SAÍDA 15:21:00

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	09/08/2022	321.360,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 321.360,00	VALOR DO ICMS 12.854,40	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 321.360,00
VALOR DO PRETE 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROV. DOS TRIBUTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 321.360,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BR4 TRANSP DE CARGAS		PRETE POR CONTA 0 - Rem	CODIGO ANEX 00000000	PLACA DO VEIC 00000000	UF SP	CNPJ/CPF 23.246.316/0001-63
ENDEREÇO AV 10 SALA 03		MUNICÍPIO RIO CLARO		UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE CAIXA(S)	MARCA	NOMENCLATURA	PESO BRUTO 1,060	PESO LÍQUIDO 1,060	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM (N)	EST	CFOP	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI
2258	LYNARZA 100 MG/30 COMP PAC R\$ 21.899,90 LOTE 58794 (QTD=3) VENCTO 04/24 (Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 1.134,40) RDCMS:136180340007	30049099	3	40	4002	CA	2,899	15.103,899	28.999,80	28.999,80	1.134,40	0,00	4,90	4,90	0,00	0,00
09442	FLATIBEN 500MG/15 COMP PAC R\$ 48.299,90 LOTE 58794 (QTD=3) VENCTO 04/24 (Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 1.134,40) RDCMS:136180340007	30049099	3	40	4002	EC	9,999	23.193,999	28.999,80	28.999,80	1.134,40	0,00	4,90	4,90	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RDCMS:136180340007 PEDIDO 09442 E PEDIDO 09442 - PRE-NOTA:6228732 - I NALIZADOR:R= CONT-GOIAS, SEP: 4 - QUITAÇÃO VÁLIDA VIA BANCO -CST:033 =Tributada integralmente) - ALIQ. 44 RESOLUÇÃO CAMEX 79/2013 - P edido CL-5, Autenticidade: (Total aproximado de tributos federais, esta dais e municipais:R\$1.134,40)	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Este documento foi gerado pelo usuário 272.***-89 em 27/01/2026 12:21:59

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

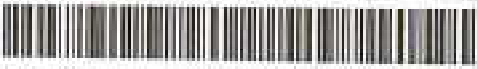
Número do documento: 23032718050300000000141636676 | Tipo de documento: Título de Crédito

<https://pje.trf4.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050300000000141636676>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:04

Perfil: Advogado

RECEBEMOS DE SANTA RITA COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 79.895,00	NP-e Nº: 000.154.627 SÉRIE: 0
DATA DE RECEBIMENTO 1/1/	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO REGIONAL MED IMPORTACAO EXP E DIST LTDA	

SANTA RITA COMERCIAL LTDA Av Celso Mello, 353 Alameda Para Itumbara GO CEP: 75114-177 TELEFONE: 642437194		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.154.627 SÉRIE: 0 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3232 0850 3116 2600 0209 3300 0000 1546 2710 0024 6182 Consulte em qualquer localidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz da respectiva Unidade da Federação
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 132325394633905 - 18/08/2022 17:09:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 103574689	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 50.311.620/0002-09	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RACIONALIZAÇÃO SOCIAL REGIONAL MED IMPORTACAO EXP E DIST LTDA		CNPJ/CPF 40.995.964/0001-31	DATA DA EMISSÃO 10/08/2022
ENDEREÇO TR SIA TRECHO 3 BL 3 D-LOTE, 985 SL209 ED MARINA		BARROCO/ESTRITO ZONA INDUSTRIAL	CEP 71200-030
MUNICÍPIO Brasília		FONEVAX (11) 9444-5200	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10/08/2022
		UF DF	HORA DE SAÍDA 17:10:44
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0803782700182	

FATURA

Número	Data Venc	Valor
001	09/10/2022	79.895,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 79.895,00		VALOR DO ICMS 3.195,80	BASE DE CÁLCULO DO IPI 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 79.895,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 79.895,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BR4 TRANSP DE CARGAS		FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC UF	CNPJ/CPF 23.246.316/0001-63
ENDEREÇO AV 10 SALA 03		MUNICÍPIO RIO CLARO		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE CAIXA(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,580	PESO LÍQUIDO 0,580

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO FABRIL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM 11	DT	DTM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS
4004	CALORIFICO 100 MG 40 CAPSULAS PVC RE 63 634X3-LOTE:ALY QTD:1 VENCTO 01/01/2023 (Total aproximado de tributos Federais, estaduais e municipais: 3298,40). REG-MS-130160392010	30040040	2	08	CAIXA	170	15.715,89	16717,01	40.113,00	1.028,00	0,00	4,00	4,00	0,00	0,00
4034	GRANICO 100 MG 31 CPB PVC RE 15 88X3-LOTE:PRQ221 QTD:3 VENCTO 01/01/2023 (Total aproximado de tributos Federais, estaduais e municipais: 1492,60). REG-MS-1311044570011	30040030	2	08	CAIXA	1.000	10.310,00	10310,00	10.310,00	412,48	0,00	4,00	4,00	0,00	0,00
4401	GRANICO 100 MG 31 CPB PVC RE 21 04X3-LOTE:PRQ134 QTD:2 VENCTO 01/01/2023 (Total aproximado de tributos Federais, estaduais e municipais: 4405,41). REG-MS-1021603970616	30040030	2	08	CAIXA	1.000	14.421,00	14421,00	25.878,00	1.154,80	0,00	4,00	4,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA DE CLIENTE: 13006-PROCO-8901-TRF-MOXA-0272732-SEMAACOR-15-00 RF-001AB, REF: 5 - QUITACAO VALIDA TIM BANCO -DT: 100-tributaria (at apresentado) -, ALIQ: 4% RESOLUCAO CAMEX 19/2012, -, Padiao 05-0, At tributos (Total aproximado de tributos Federais, estaduais e munic pala: 12243,74)	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Preparado por ESL International Ltd - www.eslinternational.com by



2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO

TABELIÃO

SIA Quadra 4-C Bloco K Lote 56 Loja 1 Edifício SIA Center I CEP: 71.

Fone/fax: (61) 3201-2322

Whatsapp: (61) 37176-090

www.protestodf.com.br - protesto@protestodf.com.br

Livro: 1834

Folha: 143

INSTRUMENTO DE PROTESTO

APONTAMENTO Nº 1148645

PROTESTO Nº 458393

Em 1 de dezembro de 2022, no 2º Ofício de Protesto de Títulos do Guará, foi lavrado o protesto do título abaixo discriminado, que por parte de(o) BANCO ITAU UNIBANCO S/A - AG CRS 506, endereço: CRS 506 BL A LJ 45, ASA SUL, BRASILIA, DF me foi apresentado por meio magnético para ser protestado por falta de pagamento:

Título: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO/00154573,0

Vencimento: 10/11/2022 Emissão: 09/08/2022 Praça de Pagamento: BRASILIA

Valor: R\$ 321.360,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Nº Banco: 109-01545730-8

Conta: 8740170009/4684

Credor: SANTA RITA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.311.620/0001-10 - Endereço: R DIAMANTE PRETO 389 SAO PAULO-SP

Sacador: SANTA RITA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.311.620/0001-10 - Endereço: R DIAMANTE PRETO 389 SAO PAULO-SP

Cedente: SANTA RITA COMERCIAL LTDA

Devedor: REGIONAL MED IMP EXP DIST LTDA - CNPJ: 40.995.964/0001-31 - Endereço: SIA TRECHO 3 LOTE 985 BL D SL 209 ED MARINA/ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA-DF

Outras características: Indicação. .

Endosso: Mandato

O Tabelionato conserva em seus arquivos as informações do título, obtidas dos dados transmitidos pelo apresentante.

CERTIFICO que intimei o devedor na forma da Lei, conforme carta com AR em 22/11/2022, a pagar o referido título ou dar os motivos de sua recusa, notificando-o que o mesmo seria protestado nos três dias da Lei caso não o pagasse antes. Não pagou e nada alegou.

PELO QUE, para garantia do credor lavro este instrumento que, registrado no livro próprio, vai por mim assinado com meu sinal público.

Em testemunho da verdade.



Selo Digital: TJDFT20220380241379PXDB. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Intimação/Edital: R\$ 23,70 Despesas intimação/edital: R\$ 16,35 ISS: R\$ 8,35 Protesto: R\$ 143,15 Total: R\$ 191,55

Distribuidor: 8006781623

OS EMOLUMENTOS E DEMAIS DESPESAS DEVIDAS SERÃO COBRADOS NO ATO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO. (Provimento CNJ nº 86, de 26 de agosto de 2019)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP no. 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:00

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050600000000141637331 | Tipo de documento: Documento de Comprovação

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050600000000141637331>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:06

Perfil: Advogado

Este documento foi assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS - 60633875104
Se impresso, para conferência, acesse o site <https://www.cenprothnacional.org.br> e informe o código: 53001081156240867221121

MATERIALIZAÇÃO DAS INDICAÇÕES

Portador: **BANCO ITAU UNIBANCO S/A - AG CRS 506**
Protocolo: **1148645** Data de apresentação: **21/11/2022**
Sacado: **REGIONAL MED IMP EXP DIST LTDA**
Endereço: **TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE, 985 ZONA INDUST**
BRASILIA - DF CEP: **71.200-030**
Endosso: **Mandato** Data de emissão: **09/08/2022**
Documento: **40.995.964/0001-31** Aceite: **Não** Vencimento: **10/11/2022**
Favorecido / Cedente **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**
Agência Cedente:
Sacador: **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**
Espécie: **DMI** Nro. titulo: **00154573,0**
Nro. de controle do banco: **109-01545730-8** Valor: **R\$ 321.360,00**

Ao Tabelião de Protesto de Títulos. Solicitamos protestar como mandatário do cedente, de acordo com o art. 13 da Lei 5474, de 18/07/68, o título acima especificado por falta de pagamento.

Declaração: **D**

O apresentante declara, sob as penas da lei, que é mero mandatário e age por conta e risco do(a) mandante, em poder de quem permanecem os documentos comprobatórios da compra e venda mercantil e da efetiva entrega da mercadoria; ou, da efetiva prestação do serviço e do vínculo contratual que o autorizou.

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

Protestado em: **01/12/2022** sob o número: **458393**

Livro: **1834** Folha: **143**

Atenção: Este documento, no original, é instrumento hábil para o cancelamento do protesto.



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:00

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050600000000141637331 | Tipo de documento: Documento de Comprovação

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050600000000141637331>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:06

Perfil: Advogado

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO

TABELIÃO

SIA Quadra 4-C Bloco K Lote 56 Loja 1 Edifício SIA Center I CEP: 71.

Fone/fax: (61) 3201-2322

Whatsapp: (61) 37176-090

www.protestodf.com.br - protesto@protestodf.com.br

Livro: 1836

Folha: 173

INSTRUMENTO DE PROTESTO

APONTAMENTO Nº 1148874

PROTESTO Nº 458923

Em 2 de dezembro de 2022, no 2º Ofício de Protesto de Títulos do Guará, foi lavrado o protesto do título abaixo discriminado, que por parte de(o) BANCO ITAU UNIBANCO S/A - AG CRS 506, endereço: CRS 506 BL A LJ 45, ASA SUL, BRASILIA, DF me foi apresentado por meio magnético para ser protestado por falta de pagamento:

Título: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO/00154627,0

Vencimento: 11/11/2022 Emissão: 10/08/2022 Praça de Pagamento: BRASILIA

Valor: R\$ 79.895,00 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Nº Banco: 109-01546270-4

Conta: 8740170009/4684

Credor: SANTA RITA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.311.620/0001-10 - Endereço: R DIAMANTE PRETO 389 SAO PAULO-SP

Sacador: SANTA RITA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.311.620/0001-10 - Endereço: R DIAMANTE PRETO 389 SAO PAULO-SP

Cedente: SANTA RITA COMERCIAL LTDA

Devedor: REGIONAL MED IMP EXP DIST LTDA - CNPJ: 40.995.964/0001-31 - Endereço: SIA TRECHO 3 BL D LOTE 985 SL 209/ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA-DF

Outras características: Indicação. .

Endosso: Mandato

O Tabelionato conserva em seus arquivos as informações do título, obtidas dos dados transmitidos pelo apresentante.

CERTIFICO que intimei o devedor na forma da Lei, conforme carta com AR em 23/11/2022, a pagar o referido título ou dar os motivos de sua recusa, notificando-o que o mesmo seria protestado nos três dias da Lei caso não o pagasse antes. Não pagou e nada alegou.

PELO QUE, para garantia do credor lavro este instrumento que, registrado no livro próprio, vai por mim assinado com meu sinal público.

Em testemunho da verdade.



Selo Digital: TJDFT20220380240950CKXX. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Intimação/Edital: R\$ 23,70 Despesas intimação/edital: R\$ 16,35 ISS: R\$ 8,35 Protesto: R\$ 143,15
Total: R\$ 191,55

Distribuidor: 8006782884

OS EMOLUMENTOS E DEMAIS DESPESAS DEVIDAS SERÃO COBRADOS NO ATO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO. (Provimento CNJ nº 86, de 26 de agosto de 2019)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP no. 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:00

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050600000000141637331 | Tipo de documento: Documento de Comprovação

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050600000000141637331>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:06

Perfil: Advogado

Este documento foi assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS - 60633875104
Se impresso, para conferência, acesse o site <https://www.cenprothnacional.org.br> e informe o código: 53001081156469967221122

MATERIALIZAÇÃO DAS INDICAÇÕES

Portador: **BANCO ITAU UNIBANCO S/A - AG CRS 506**
Protocolo: **1148874** Data de apresentação: **22/11/2022**
Sacado: **REGIONAL MED IMP EXP DIST LTDA**
Endereço: **TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE, 985 ZONA INDUST**
BRASILIA - DF CEP: **71.200-030**
Endosso: **Mandato** Data de emissão: **10/08/2022**
Documento: **40.995.964/0001-31** Aceite: **Não** Vencimento: **11/11/2022**
Favorecido / Cedente **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**
Agência Cedente:
Sacador: **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**
Espécie: **DMI** Nro. titulo: **00154627,0**
Nro. de controle do banco: **109-01546270-4** Valor: **R\$ 79.895,00**

Ao Tabelião de Protesto de Títulos. Solicitamos protestar como mandatário do cedente, de acordo com o art. 13 da Lei 5474, de 18/07/68, o título acima especificado por falta de pagamento.

Declaração: **D**

O apresentante declara, sob as penas da lei, que é mero mandatário e age por conta e risco do(a) mandante, em poder de quem permanecem os documentos comprobatórios da compra e venda mercantil e da efetiva entrega da mercadoria; ou, da efetiva prestação do serviço e do vínculo contratual que o autorizou.

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

Protestado em: **02/12/2022** sob o número: **458923**

Livro: **1836** Folha: **173**

Atenção: Este documento, no original, é instrumento hábil para o cancelamento do protesto.



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:00

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050600000000141637331 | Tipo de documento: Documento de Comprovação

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050600000000141637331>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:06

Perfil: Advogado

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO

TABELIÃO

SIA Quadra 4-C Bloco K Lote 56 Loja 1 Edifício SIA Center I CEP: 71.

Fone/fax: (61) 3201-2322

Whatsapp: (61) 37176-090

www.protestodf.com.br - protesto@protestodf.com.br

Livro: 1837

Folha: 84

INSTRUMENTO DE PROTESTO

APONTAMENTO Nº 1149094

PROTESTO Nº 459084

Em 7 de dezembro de 2022, no 2º Ofício de Protesto de Títulos do Guará, foi lavrado o protesto do título abaixo discriminado, que por parte de(o) BANCO ITAU UNIBANCO S/A - AG CRS 506, endereço: CRS 506 BL A LJ 45, ASA SUL, BRASILIA, DF me foi apresentado por meio magnético para ser protestado por falta de pagamento:

Título: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO/00155852,0

Vencimento: 14/11/2022 Emissão: 15/09/2022 Praça de Pagamento: BRASILIA

Valor: R\$ 139.290,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

Nº Banco: 109-01558520-7 Conta: 8740170009/4684

Credor: SANTA RITA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.311.620/0001-10 - Endereço: R DIAMANTE PRETO 389 SAO PAULO-SP

Sacador: SANTA RITA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.311.620/0001-10 - Endereço: R DIAMANTE PRETO 389 SAO PAULO-SP

Cedente: SANTA RITA COMERCIAL LTDA

Devedor: REGIONAL MED IMP EXP DIST LTDA - CNPJ: 40.995.964/0001-31 - Endereço: SIA TRECHO 3 BL D LOTE 985 SL 209/ZONA INDUSTRIAL - BRASILIA-DF

Outras características: Indicação. .

Endosso: Mandato

O Tabelionato conserva em seus arquivos as informações do título, obtidas dos dados transmitidos pelo apresentante.

CERTIFICO que intimei o devedor na forma da Lei, conforme carta com AR em 24/11/2022, a pagar o referido título ou dar os motivos de sua recusa, notificando-o que o mesmo seria protestado nos três dias da Lei caso não o pagasse antes. Não pagou e nada alegou.

PELO QUE, para garantia do credor lavro este instrumento que, registrado no livro próprio, vai por mim assinado com meu sinal público.

Em testemunho da verdade.



Selo Digital: TJDFT20220380240116AGTR. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Intimação/Edital: R\$ 23,70 Despesas intimação/edital: R\$ 16,35 ISS: R\$ 8,35 Protesto: R\$ 143,15 Total: R\$ 191,55

Distribuidor: 8006783651

OS EMOLUMENTOS E DEMAIS DESPESAS DEVIDAS SERÃO COBRADOS NO ATO DO CANCELAMENTO DO PROTESTO. (Provimento CNJ nº 86, de 26 de agosto de 2019)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP no. 2200-2, de 24/08/2001, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:00

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050600000000141637331 | Tipo de documento: Documento de Comprovação

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050600000000141637331>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:06

Perfil: Advogado

Este documento foi assinado digitalmente por: MARCUS VINICIUS MONTEIRO DOS SANTOS - 60633875104
Se impresso, para conferência, acesse o site <https://www.cenprothnacional.org.br> e informe o código: 53001081156689367221123

MATERIALIZAÇÃO DAS INDICAÇÕES

Portador: **BANCO ITAU UNIBANCO S/A - AG CRS 506**
Protocolo: **1149094** Data de apresentação: **23/11/2022**
Sacado: **REGIONAL MED IMP EXP DIST LTDA**
Endereço: **TR SIA TRECHO 3 BL 3 D LOTE, 985 ZONA INDUST**
BRASILIA - DF CEP: **71.200-030**
Endosso: **Mandato** Data de emissão: **15/09/2022**
Documento: **40.995.964/0001-31** Aceite: **Não** Vencimento: **14/11/2022**
Favorecido / Cedente **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**
Agência Cedente:
Sacador: **SANTA RITA COMERCIAL LTDA**
Espécie: **DMI** Nro. titulo: **00155852,0**
Nro. de controle do banco: **109-01558520-7** Valor: **R\$ 139.290,00**

Ao Tabelião de Protesto de Títulos. Solicitamos protestar como mandatário do cedente, de acordo com o art. 13 da Lei 5474, de 18/07/68, o título acima especificado por falta de pagamento.

Declaração: **D**

O apresentante declara, sob as penas da lei, que é mero mandatário e age por conta e risco do(a) mandante, em poder de quem permanecem os documentos comprobatórios da compra e venda mercantil e da efetiva entrega da mercadoria; ou, da efetiva prestação do serviço e do vínculo contratual que o autorizou.

2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ

Protestado em: **07/12/2022** sob o número: **459084**

Livro: **1837** Folha: **84**

Atenção: Este documento, no original, é instrumento hábil para o cancelamento do protesto.

Averbação

ALTERAÇÃO DO TRÍDUO LEGAL EM VIRTUDE DA PORTARIA CONJUNTA 134 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL DURANTE O CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL DE 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:00

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050600000000141637331 | Tipo de documento: Documento de Comprovação

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050600000000141637331>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:06

Perfil: Advogado

Imprimir Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2023
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	NF-e 000.155.852-0	14/11/2022	139.290,00	142.520,68	0,00	5.700,83	0,00	148.221,51
2	NF-e 000.154.627-0	21/11/2022	79.895,00	81.748,08	0,00	3.269,92	0,00	85.018,00
3	NF-e 000.154.573-0	21/11/2022	321.360,00	328.813,60	0,00	13.152,54	0,00	341.966,14
Sub-Total							R\$ 575.205,65	
TOTAL GERAL							R\$ 575.205,65	



Recibo de Telegrama	Data	Nome	MA140580425BR 87501 
	Nome Legível do Remetente		
Assinatura	Rubrica do Corretor	Assinatura	Tipo/Serviço Adicional DHP 03/02/2023 16:35



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800-7257283 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 1 de 2

<<São Paulo, 23 de Janeiro de 2023.

A
REGIONAL MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Tr SIA trecho 3 BL 3 D Lote, 985 SL 209 ED Marina "Zona Industrial"
Brasília/DF
CEP 71200-030

Ref.: Cobrança de dívida

SANTA RITA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 50.311.620/0002-09, sediada na Av. Celso Maeda, 353, Afonso Pena, Itumbiara/GO, CEP 75513-477, por um de seus advogados e bastantes procuradores infra-assinados, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria, pelos motivos a seguir articulados:

Informa-se que a Notificada adquiriu produtos da Notificante, não os tendo pago no prazo acordado.

Deste modo, pretende a Notificante que seja realizado pela Notificada o pagamento do valor de R\$ 563.288,77 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), atualizados até Janeiro/2023, no prazo de 5 (cinco) dias.

Caso não seja realizada a providência requerida ou não haja contato no prazo referido, será interpretado pela Notificante como recusa no atendimento da presente, autorizando que sejam tomadas imediatamente as medidas jurídico-administrativas necessárias para preservar seus direitos, independente da cobrança de eventuais perdas e danos.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à advogada que esta subscreve>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

NOTIFICAÇÃO - SERV. 009373
SANTA RITA COMERCIAL LTDA
AVENIDA ALVARO RAMOS 1924
AGUA RASA
03330-000 - São Paulo/SP

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- | | |
|---|---|
| ☐ Mudou-se | ☐ Recusado |
| ☐ Ausente | ☐ Falecido |
| ☐ Desconhecido | ☐ Não existe o número indicado |
| ☐ Endereço insuficiente. Falhou..... | |
| ☐ Outros (Especificar) | |

NOTIFICAÇÃO - SERV. 009373
REGIONAL MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Tr SIA trecho 3 BL 3 D Lote, 985 SL 209 ED
Marina "Zona Industrial"
Brasília/DF
CEP 71200-030

RECEBIMENTO DO TELEGRAMA

MA140580425BR 87501



DHP 03/02/2023 16:35



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***-89 em 27/01/2026 12:22:00

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050700000000141638128 | Tipo de documento: Outros Documentos

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050700000000141638128>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:07

Perfil: Advogado

Receptor do Telegrama	Data	Hora	MA140580425BH 8/501
	Nome Legível do Receptor		
Uso do Correo	Rubrica do Correo	Atividade	Tipo/Serviços Adicionais DHP 03/02/2023 16:35



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 2003 0100 (capitais e regiões metropolitanas).
0800 7257262 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 2 de 2

CONTÉUDO DA MENSAGEM

<, através do telefone (11) 2605-2628 ou e-mail: fernanda.azzolin@saitoassociados.com.br.

Dá-se à presente, o caráter previsto nos artigos 381, § 5º e 726 do Código de Processo Civil.

Atenciosamente,

SANTA RITA COMERCIAL LTDA
FERNANDA A. AZZOLIN
OAB/SP 284.783>>

CÓPIA DO TELEGRAMA MZ7528670

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

RECEBUE	NOTIFICAÇÃO - SERV. 009373 SANTA RITA COMERCIAL LTDA AVENIDA ALVARO RAMOS 1924 AGUA RASA 03330-000 - São Paulo/SP	07 FEV 2023	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS																		
	NOTIFICAÇÃO - SERV. 009373 ASSOCIAL SDO IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS RUA TROVÃO S/N - J. D. LOPE, 543 - 22.224-30 SANTANA Cidade Industrial (Gloria) 01200-040 - Brasília/DF		<table><tr><td>1</td><td>Mudou-se</td><td>6</td><td>Recusado</td></tr><tr><td>2</td><td>Ausente</td><td>7</td><td>Falecido</td></tr><tr><td>3</td><td>Desconhecido</td><td>8</td><td>Não existe o número indicado</td></tr><tr><td>4</td><td>Endereço insuficiente. Falhou...</td><td></td><td></td></tr><tr><td>5</td><td>Outros (Especificar).....</td><td></td><td></td></tr></table>	1	Mudou-se	6	Recusado	2	Ausente	7	Falecido	3	Desconhecido	8	Não existe o número indicado	4	Endereço insuficiente. Falhou...			5	Outros (Especificar).....
1	Mudou-se	6	Recusado																		
2	Ausente	7	Falecido																		
3	Desconhecido	8	Não existe o número indicado																		
4	Endereço insuficiente. Falhou...																				
5	Outros (Especificar).....																				
DESTINATÁRIO	NÚMERO DO TELEGRAMA: MA140580425BH 8/501 DHP 03/02/2023 16:35																				



Recibo de Telegrama	Data	Hora	MA140795465BR 87577
	Nome Legível do Remetedor		
Unidade Correo	Rubrica do Correo	Assinatura	Tipo/Serviços Adicionais DHP 07/02/2023 05:13



Para enviar telegramas ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257287 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CORREIO DE NOTIFICAÇÃO

<<Seu telegrama no. MZ752867047, remetido dia 03 de fevereiro de 2023
destinado a:

NOTIFICAÇÃO - SERV. 009373
REGIONAL MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIB
SIA Trecho 3, BL 3 D LOTE, 985 SL 209 ED MARINA
Zona Industrial (Guará)
Brasília/DF
71200-030

Foi entregue às 14:06 do dia 06 de fevereiro de 2023.

O recibo de entrega foi assinado por: Luiz Carlos

Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 03/02/2023 às 16:40 Motivo da não entrega: Outros

Atenciosamente, CDD BRASILIA SIA>>

RECEBIMENTO	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS									
		<table><tr><td>☐ Ausente</td><td>☐ Recusado</td></tr><tr><td>☐ Assente</td><td>☐ Falado</td></tr><tr><td>☐ Desconhecido</td><td>☐ Não existe o número indicado</td></tr><tr><td>☐ Endereço insuficiente, Faltou</td><td></td></tr><tr><td>☐ Outros (Especificar)</td><td></td></tr></table>	☐ Ausente	☐ Recusado	☐ Assente	☐ Falado	☐ Desconhecido	☐ Não existe o número indicado	☐ Endereço insuficiente, Faltou		☐ Outros (Especificar)
☐ Ausente	☐ Recusado										
☐ Assente	☐ Falado										
☐ Desconhecido	☐ Não existe o número indicado										
☐ Endereço insuficiente, Faltou											
☐ Outros (Especificar)											
ENTREGUE	NOTIFICAÇÃO - SERV. 009373 SANTA RITA COMERCIAL LTDA AVENIDA ALVARO RAMOS 1924 ACUA BASE 03330-000 - São Paulo/SP 07 FEV 2023	NÚMERO DO TELEGRAMA MA140795465BR 87577 DHP 07/02/2023 05:13									



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***-89 em 27/01/2026 12:22:00

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032718050700000000141638128 | Tipo de documento: Outros Documentos

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050700000000141638128>

Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:07

Perfil: Advogado

O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer banco.
Para pagamento via Internet banking ou caixa eletrônico, utilize a opção pagamento de títulos.

Instruções:

1. Imprima em impressora jato de tinta ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2. Utilize papel A4 (210 x 297 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.
4. Para pagamento via Internet banking ou caixa eletrônico, utilize a opção pagamento de títulos.

Via do Processo

Guia de Custas e Emolumentos / Guia Inicial - 1ª Instância

001-9 00190.00009 02941.725141 00059.453175 1 93010000069556		
Cedente Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Vencimento 26/03/2023	Valor do documento R\$ 695,56
Processo	Data do documento 17/03/2023	Número da Guia 29417251400059453
Competência/Juízo Cível		
Circunscrição / Forum GUARA / Fórum Des. Maria Thereza de Andrade Braga Haynes		
Nome da Petição 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL		
Polo Ativo SANTA RITA COMERCIAL LTDA		
Polo Passivo REGIONAL MED IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
Valor da Causa R\$ 575.205,65		
Distribuidor:10,26 / Mandados:8,44 / Ofícios:8,44 / Contador:12,62 / Custas:634,61 / Diligências:21,19 *		
Válida até 26/03/2023 ressalvados os prazos recursais. Os itens cobrados estão de acordo com as tabelas do Decreto-Lei nº 115/67 e do § 2º do artigo 191 do Provimento Geral da Corregedoria.		47826500869 10:26
VALOR MÁXIMO DE CUSTAS INICIAIS ATINGIDO.		
* 1 RCO		
Sacado / Pago Por SANTA RITA COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 50311620000209		

corte na linha pontilhada

Ficha de Compensação

Guia de Custas e Emolumentos / Guia Inicial - 1ª Instância

001-9 00190.00009 02941.725141 00059.453175 1 93010000069556					
Local do pagamento Pagável em qualquer banco.	Vencimento 26/03/2023				
Cedente Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Praça municipal, Lote 01 - CEP 70094-900 - Brasília/DF CNPJ: 00531954/0001-20	Agência/Código do cedente 4200/333050				
Data do documento 17/03/2023	Número do documento 29417251400059453	Espécie DOC N	Aceite N	Data process. 17/03/2023	Nosso Número 29417251400059453
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor do documento R\$ 695,56
Instruções					(-) Desconto/Abatimento *****
1. Senhor(a) caixa, por favor não receba este documento após a data de vencimento.					*****
2. Não receber por depósito.					(+) Juros/Multa *****
3. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE.					*****
4. Verifique se o pagamento do Preparo Recursal foi efetuado.					(=) Valor Cobrado R\$ 695,56
Sacado SANTA RITA COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 50311620000209					

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***-89 em 27/01/2026 12:22:00
Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001
Número do documento: 23032718050700000000141638119 | Tipo de documento: Guia
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032718050700000000141638119>
Assinado eletronicamente por: ANDRE KOSHIRO SAITO - 27/03/2023 18:05:08
Perfil: Advogado

28/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 18:58:26
422684226 8883

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: SANTA RITA COMERCIAL LTDA
AGENCIA: 4226-9 CONTA: 18.472-8
=====

BANCO DO BRASIL

=====

88198888888294172514100059453175193010000069556
BENEFICIARIO:
TRIB 3 DF-CORREGEDORIA JUSTICA
NOME FANTASIA:
TRIB DE JUSTICA DO DF-CORREGEDORIA
CNPJ: 00.531.954/0031-46
PAGADOR:
SANTA RITA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.311.020/0002-00

=====

NR. DOCUMENTO	32.005
NOSSO NUMERO	29417251400059453
CONVENIO	82941725
DATA DE VENCIMENTO	26/04/2023
DATA DO PAGAMENTO	28/03/2023
VALOR DO DOCUMENTO	695,56
VALOR COBRADO	695,56

=====

NR.AUTENTICACAO 1.390.368.664.031.98C

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0712
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 8888
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6971029 WILLIAM MOURA CEMINO.





1VARVETBSB

1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Classe judicial: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: SANTA RITA COMERCIAL LTDA

EXECUTADO: REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi realizada Inspeção Ordinária relativa ao ciclo de 2023 nos presentes autos, tendo sido constatada a sua regularidade.

** documento datado e assinado eletronicamente*





Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1VARVETBSB

1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e
Conflitos Arbitrais de Brasília

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Classe judicial: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: SANTA RITA COMERCIAL LTDA

EXECUTADO: REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

Decisão

A exequente, no item "a", página 6, da petição inicial, requer que seja declarada a interrupção do prazo prescricional a partir da data da propositura da ação, acontece que independe de um dizer do órgão Julgador, ou de pedido da parte, uma vez que decorre da lei (art. 240, § 1º e art. 921, III, § 4º, do CPC).

No mais, defiro o processamento desta execução, pois, em uma análise preliminar, tem-se dos autos título líquido, certo e exigível (art. 783 c/c art. 784, ambos do CPC), bem como se encontram presentes os requisitos previstos no art. 798, do mesmo diploma legal.

Considerando que se trata de processo judicial eletrônico (PJe), e ainda o disposto no art. 11 da Lei 11.419/2006, nomeio a parte exequente depositária do título original, devendo permanecer na sua posse durante todo o processo, sendo inteiramente vedada a sua circulação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

A parte exequente deverá, ainda, em caso de pagamento, ou outra forma de adimplemento da obrigação, restituir o título executivo diretamente ao devedor, ou a quem de direito, mediante recibo. Ademais, o título original deverá estar apto a ser apresentado em Juízo, sempre que requisitado.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito, nos termos do art. 827, caput, do CPC, os quais serão reduzidos à metade, caso haja integral pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados da citação (§1º).

Esta decisão tem força de certidão de admissão da execução, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos à penhora ou arresto, nos termos do art. 828 do CPC, caso em que o exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas, no prazo de 10 (dez) dias (§1º).



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:01

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032916103400000000141817085 | Tipo de documento: Decisão

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032916103400000000141817085>

Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA GONCALVES DA SILVA - 29/03/2023 16:10:35

Perfil: Magistrado

Confiro a esta decisão força de mandado para cumprimento no(s) seguinte(s) endereço(s):

Nome: REGIONAL MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA;

Endereço: Trecho SIA Trecho 3, 985, SL 209, Zona Industrial (Guará), BRASÍLIA - DF - CEP: 71200-030.

Valor da causa: R\$ 575.205,65.

Tendo em vista a Resolução n.º 345, de 9.10.2020 do CNJ, bem como em observância à Portaria Conjunta 29, de 19.04.2021 do TJDFT, fica intimada a parte executada a se manifestar quanto à adesão ao "Juízo 100% Digital", ocasião em que deverá informar seu endereço eletrônico e o número de linha telefônica móvel e o de seu advogado, além de apresentar autorização para a utilização dos dados no processo judicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de silêncio, a opção será desmarcada no sistema informatizado - e as comunicações judiciais serão realizadas pelas vias ordinárias.

Ressalto que, com a adesão ao "Juízo 100% Digital", "os atos processuais serão realizados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores", nos termos do art. 3º da Portaria Conjunta 29 de 19.04.2021.

À Secretaria:

1. Cite(m)-se, preferencialmente por meio eletrônico (CPC 246), na impossibilidade, por precatória ou carta, conforme o caso, nos termos do art. 829 do CPC, para pagar, no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, o valor de R\$ 575.205,65, que deverá ser acrescido de correção monetária, juros de mora, custas e honorários (caso estes já não estejam incluídos no montante do débito).

(a) Faça-se constar da citação a informação de que o executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, os quais deverão ser oferecidos por advogado ou defensor público (art. 914 do CPC), em autos apartados, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada aos autos do comprovante de citação (art. 915 do CPC).

(b) Faça-se constar ainda da citação a informação de que, no prazo dos embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução (acrescido de custas e de honorários de advogado), o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC).

(c) Intime-se também o executado de que deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria do juízo, pois se presumirão válidas todas as intimações dirigidas ao endereço em que recebeu a citação, ainda que não recebidas pessoalmente, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido comunicada ao juízo (art. 274, parágrafo único, do CPC).

(d) Não localizado o executado, desde já defiro diligências perante os sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOSEG e SIEL, a fim de encontrar o endereço do devedor, devendo-se expedir carta AR/MP para citação, em todos os endereços não diligenciados.

(e) Frustrada a diligência pelo motivo "ausente três vezes" ou semelhante, tratando-se de endereço no Distrito Federal ou comarcas contíguas, expeça-se mandado de citação, a ser cumprido por oficial de justiça.

(f) Se infrutíferas as diligências realizadas no âmbito do DF, bem como, das comarcas contíguas, havendo endereços fora desta unidade federativa, intime-se o exequente para comprovar o recolhimento das custas no



Juízo deprecado e para indicar os ids. dos documentos que deverão instruir a carta precatória, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito por ausência de pressuposto de constituição válida (citação). Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos conclusos para extinção. Comprovado o recolhimento das custas, e indicados os ids. dos documentos, expeça-se e encaminhe-se a carta precatória de citação, penhora, avaliação e intimação (cujo acompanhamento, perante o juízo deprecado, ficará a cargo da parte exequente).

(g) Esgotados os endereços, intime-se o exequente para informar o local onde o devedor pode ser encontrado para citação, ou para postular a citação da parte executada por edital, nos termos do art. 257 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção por falta de pressuposto de constituição válida do processo (citação). Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos conclusos para extinção.

(h) Postulada a citação por edital, e esgotados os endereços do executado, desde já defiro a diligência. Expeça-se o edital (com prazo de 20 dias) e publique-se, na forma do art. 257 do CPC. Decorrido o prazo do edital, do pagamento e de eventual interposição de embargos, sem manifestação, desde já nomeio a Defensoria Pública Curadora Especial do executado, para onde os autos deverão ser remetidos (art. 72, II do CPC).

(i) Citada a parte executada por edital, e havendo petição da Curadoria Especial, com requerimentos, façam-se os autos conclusos para decisão.

(j) Realizada a citação, e não havendo embargos recebidos com efeito suspensivo, tampouco requerimentos da Curadoria Especial, desde já defiro os atos constritivos abaixo:

2. Na forma do art. 835, I e §1º c/c art. 854, ambos do CPC, promova-se o bloqueio de valores depositados em contas bancárias da parte devedora, até o limite do débito, por intermédio do sistema SISBAJUD.

(a) Caso positiva a diligência, desbloqueie-se imediatamente o montante excedente (art. 854, §1º, do CPC), certificando-se o ocorrido.

(b) Após, intime-se a parte executada (art. 841) para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do bloqueio de valores efetuado em seus ativos financeiros, oportunidade em que deverá comprovar eventual excesso do bloqueio ou a impenhorabilidade das quantias.

(c) A intimação deve se dar, como regra, por intermédio de advogado, mediante a publicação da certidão de penhora. Não havendo advogado, contudo, deverá o executado ser intimado pessoalmente (art. 854, §2º, do CPC), mediante carta/AR encaminhada ao endereço constante dos autos, ainda que não recebida pessoalmente pelo interessado (art. 274, parágrafo único, do CPC).

(d) Decorrido o prazo da impugnação, sem qualquer manifestação da parte, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, motivo pelo qual, desde já determino a transferência da quantia bloqueada para conta judicial à disposição do juízo, retornando os autos conclusos para decisão.

(e) Apresentada impugnação, retornem os autos conclusos para decisão.

(f) Se encontrados valores ínfimos, em face do montante exequendo, proceda-se ao desbloqueio (art. 836, caput, do CPC), certificando tal fato nos autos e prosseguindo-se nos termos seguintes.

3. Não sendo frutífera a pesquisa de ativos financeiros, na forma do art. 835, IV do CPC, promova-se a consulta de veículos em nome do devedor, via RENAJUD.

(a) Havendo resultado positivo, imponha-se restrição de circulação sobre o(s) veículo(s).



(b) Na sequência, se houver endereço conhecido da parte executada nos autos, expeça-se mandado de penhora e avaliação do automóvel e intimação da parte. Caso o endereço esteja fora do âmbito do Distrito Federal, expeça-se carta precatória, antes intimando-se a parte exequente para comprovar o recolhimento das custas perante o juízo deprecado, se não for beneficiária da gratuidade de justiça. Em caso de estrita necessidade, fica autorizado o cumprimento da ordem em horário especial, e a requisição de reforço policial e arrombamento. Ressalto, neste ponto, que deverá a parte credora acompanhar a diligência, a fim de promover os meios necessários à remoção. O contato com o oficial de justiça dar-se-á por e-mail institucional.

(c) Não havendo endereço conhecido da parte executada nos autos, intime-se a exequente para informar o local onde pretende que seja cumprida a ordem de penhora, avaliação, intimação e remoção do veículo, no prazo de 5 (cinco) dias. Informado o endereço, expeça-se o mandado.

(d) Faça-se constar do mandado que o executado, para fins de impugnação à penhora ou avaliação, dispõe do prazo de 15 dias, a contar da publicação específica desta decisão (art. 525, § 11º, do CPC) ou da juntada do mandado de sua intimação pessoal, caso não tenha advogado constituído nos autos.

(e) Caso não seja possível a intimação do executado no ato da constrição, e não havendo advogado do devedor constituído nos autos, deverá este ser intimado pessoalmente (art. 841, §2º, do CPC), mediante carta/AR, encaminhada ao endereço constante dos autos, ainda que não recebida pessoalmente pelo interessado (art. 274, parágrafo único, do CPC).

(f) Realizada a penhora, avaliação e intimação, aguarde-se o prazo da impugnação (item 'd'). Após, tornem os autos conclusos para decisão.

4. Caso restem infrutíferas as diligências perante os sistemas SISBAJUD e RENAJUD, promova-se a pesquisa da declaração de imposto de renda (DIRF) da parte executada, mediante o sistema INFOJUD. Por se tratarem de dados sigilosos, restrinja-se o acesso somente às partes e a seus advogados. Do resultado dê-se vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

5. Infrutífera a diligência perante o INFOJUD, se for postulado, e ainda sendo a parte credora beneficiária da justiça gratuita, promova-se a pesquisa de imóveis em nome da parte executada, mediante o sistema e-RIDF (art. 835, inc. V, do CPC), intimando-se a parte autora a se manifestar quanto ao resultado, caso positivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

6. Por fim, caso todas as diligências para a localização de patrimônio do devedor restem frustradas, a execução será suspensa por 1 (um) ano, a contar da ciência da primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis (ou seja, após as diligências perante os sistemas SISBAJUD e RENAJUD), hipótese na qual os autos serão remetidos ao arquivo provisório, na forma do artigo 921, III do CPC (sem necessidade de nova conclusão).

(a) Após o transcurso do prazo da suspensão, se nada for requerido, o processo permanecerá no arquivo provisório, agora nos termos dos §§ 2º e 4º também do artigo 921 do CPC.

(b) A reiteração das pesquisas de bens, mediante os sistemas disponíveis ao juízo, fica condicionada à demonstração, pelo credor, de eventual evolução patrimonial da parte executada.

(c) Verificado o transcurso do prazo prescricional, intemem-se as partes para manifestação (art. 921, §5º do CPC) e, após, façam-se os autos conclusos para extinção.



Brasília/DF, 29 de março de 2023.

** documento assinado eletronicamente*

Obs: Os documentos/decisões do processo, cujas chaves de acesso estão acima descritas, poderão ser acessados por meio do link: <https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (ou pelo site do TJDF: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita "Advogados" > item "Processo Eletrônico - PJe" > item "Autenticação de documentos"; ou também pelo site do TJDF: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita "Cidadãos" > item "Autenticação de Documentos" > item "Processo Judicial Eletrônico - PJe [Documentos emitidos no PJe])

Documentos associados ao processo

ID	Título	Tipo	Chave de acesso**
153772731	Petição Inicial	Petição Inicial	23032718050154200000141636643
153772735	Procuracao	Procuração/Substabelecimento	23032718050209000000141636647
153773597	13ª Alteração do Contrato Social - Santa Rita Comercial Ltda.	Contrato social	23032718050247600000141636659
153773614	Doc. 01 - boletos e notas fiscais	Título de Crédito	23032718050357100000141636676
153773626	Doc. 01 - Canhoto 1	Documento de Comprovação	23032718050431200000141637288
153773629	Doc. 01 - Canhoto 2	Documento de Comprovação	23032718050483500000141637291
153773634	Doc. 01 - Canhoto 3	Documento de Comprovação	23032718050571600000141637296
153774869	Protestos	Documento de Comprovação	23032718050655100000141637331
153776167	Doc. 02 - Planilha	Outros Documentos	23032718050680900000141638129
153776166	Doc. 03 - Notificação	Outros Documentos	23032718050725700000141638128
153776157	Custas Iniciais - 013.880	Guia	23032718050793400000141638119
153776151	Custas Iniciais - 013.880 paga	Comprovante de Pagamento de Custas	23032718050825200000141638113





Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:01

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23032916103400000000141817085 | Tipo de documento: Decisão

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23032916103400000000141817085>

Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA GONCALVES DA SILVA - 29/03/2023 16:10:35

Perfil: Magistrado



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DJE

O ato Judicial **Decisão** ID [153974509](#) foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em **31/03/2023**, e será publicado no primeiro dia útil subsequente.

1 de abril de 2023



Este documento foi gerado pelo usuário 272.***.***-89 em 27/01/2026 12:22:01

Número do processo: 0713391-06.2023.8.07.0001

Número do documento: 23040100534700000000142232453 | Tipo de documento: Certidão de Disponibilização

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23040100534700000000142232453>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 01/04/2023 00:53:48

Perfil: Sistema